NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PNR Nº 02

1. FINALIDADE

Esta norma tem por finalidade regular a distribuição de Próprio Nacional Residencial (PNR) aos Oficiais Alunos, matriculados em 2024, no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), Curso de Política e Estratégias Marítimas (CPEM), Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE), Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) e Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais. Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022;

b. Normas para administração dos Próprios Nacionais Residenciais no âmbito da 1ª Região Militar (Nor PNR/1 - 2015); e

c. Diretrizes do Comandante da ECEME.

3. DISTRIBUIÇÃO DE PNR

a. A distribuição de PNR para Oficiais Alunos acontecerá de forma distinta entre os militares que residirão no Edifício Praia Vermelha (Urca) e na Vila Verde (Vila Militar),

b. Em relação ao processo de distribuição de PNR no Edifício Praia Vermelha, acrescenta-se que este ocorrerá em duas fases. A primeira fase será destinada à distribuição de PNR para os Oficiais Alunos dos seguintes cursos: CPEAEx, CAEPE, CIEE e CPEM. A segunda fase será destinada à distribuição de PNR para os Oficiais Alunos do CCEM e CDEM.

c. No tocante ao processo de distribuição dos imóveis situados na Vila Verde (Vila Militar), informo que está autorizada a permanência dos Oficiais Alunos do CCEM/2024 que já ocupam PNR sob gestão da EsAO e manifestaram interesse em continuar nos seus apartamentos. Em consequência, estes não necessitarão preencher o sistema de escolha de PNR da ECEME.

d. A distribuição dos PNR será processada da seguinte forma:

1) Os Oficiais Alunos receberão um e-mail da STI/ECEME para que efetuem o cadastro no Sistema de Cadastro de Pessoal da ECEME (sistemas.eceme.eb.mil.br/admin).

2) Feito o cadastro, o Oficial Aluno preencherá os dados solicitados, incluindo os dados dos dependentes, e acessará o Sistema de Escola de PNR (sistemas.eceme.eb.mil.br/pnr). Em seguida, fará a ordenação dos PNR que estão disponíveis, dentro da ordem de sua preferência. Cabe ressaltar que a relação da antiguidade será submetida à aprovação dos Oficiais Alunos, visando dirimir possíveis dúvidas na posição correta que o Oficial Aluno ocupa.

3) O prazo para preenchimento do Sistema com a escolha dos apartamentos será de SEG0609:00NOV23 a QUA1500:00NOV23, sendo a distribuição divulgada pela ECEME até o dia Qua2115:00NOV23.

4) A STI/ECEME fará a distribuição de maneira automática, por meio do sistema escolar, sob sua Gestão. Para os apartamentos localizados no **EPV**, terá por base os critérios de maior posto; dependente(s) portador(es) de necessidade especial; quantidade de dependentes e antiguidade, que efetivamente residirão com o Oficial Aluno, ou seja, em um primeiro momento, será definido o universo que receberá PNR, baseado no critério da antiguidade. Em um segundo momento, haverá uma reordenação dentro dos postos, com base nos critérios supracitados, sendo que os Coronéis terão prioridade na ocupação dos PNR do Bloco A do EPV. Para os imóveis localizados na **Vila Verde** o critério será antiguidade, uma vez que todos os apartamentos têm a mesma quantidade de quartos.

5) A STI/ECEME disponibilizará o resultado da distribuição de PNR no próprio Sistema de PNR da ECEME.

6) A STI enviará à DCD a relação com o resultado da distribuição dos PNR.

7) A DCD enviará a relação com a distribuição dos PNR à 1ª RM para a homologação, com cópias para a PMZS e para EsAO, para fins de informação.

8) Homologada a distribuição pela 1ª RM, o Oficial Aluno receberá esta informação da DCD e entrará em contato com a Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) ou com a Prefeitura Militar da EsAO para agendar a data da ocupação do PNR, por meio de sistema próprio de cada Organização Militar.

c. Terão prioridade na distribuição de PNR os militares acompanhados de dependentes, entendendo-se como tal os previstos nos parágrafos 2º e 3º do Art 50, do E-1 (Estatuto dos Militares) / Redação dada pela Lei Nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

d. A manifestação do interesse por PNR por parte dos Oficiais Alunos se dará por meio do preenchimento do Sistema de Cadastro de Pessoal, na página eletrônica da ECEME, na internet.

e. Os Oficiais Alunos que possuam dependentes portadores de necessidades especiais deverão informar, via DIEx à ECEME, impreterivelmente, até o dia 14 NOV 23, ou via e-mail para sad@eceme.eb.mil.br, até QUA1500:00NOV23, remetendo cópia autenticada da devida documentação comprobatória (Página de Boletim Interno ou Folha de Alterações com a publicação da Ata de Inspeção de Saúde). referenciando necessidade especial. Os alunos do CCEM e o CCEM/MED estão dispensados desta formalidade, haja vista já terem preenchido esta solicitação na pesquisa de PNR.

f. Os Oficiais Alunos que desistirem dos PNR distribuídos, serão reposicionados no final da fila de distribuição.

4. OCUPAÇÃO DE PNR

a. É vedado qualquer contato do Oficial Aluno com a PMZS e com a EsAO para tratar de PNR, antes da homologação da distribuição pela 1ª RM.

b. Os Oficiais Alunos do CCEM, que não forem contemplados com PNR em 2024, serão os primeiros da fila e terão prioridade na distribuição dos PNR, em 2025, desde que manifestem tal interesse por escrito (DIEx).

5. DESOCUPAÇÃO

a. Conforme instruções e prazos previstos nos Art. 22 a 29 das EB10-IG-04.006.

b. Os permissionários deverão providenciar a desocupação do PNR em até 30 (trinta) dias, após o desligamento da ECEME ou em data estabelecida pelo Cmdo da ECEME, a fim de atender à legislação e permitir a entrada de novos alunos antes do início do ano letivo seguinte.

c. A escolha da data para a desocupação do PNR obedecerá o cronograma estabelecido pela DCD, em coordenação com a Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) ou com a Prefeitura Militar da EsAO e seguirá os mesmos critérios quando da escolha e distribuição do PNR.

6. TROCA DE PNR

a. A pretensão de troca de PNR, “a título de melhoria”, deverá ser solicitada, por escrito, (DIEx), à DCD.

b. Os critérios para concessão de troca são os previstos no Art. 30, das EB10-IG-04.006.

c. Sobre as propostas de ocupação de PNR por meio de CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA será rigorosamente empregado o previsto no Capítulo V das EB10-IG-04.006.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos não abordados nestas Normas serão tratados e definidos à luz dos documentos citados na referência, tendo como premissa maior o interesse do serviço, visando o bom andamento das atividades escolares previstas no ano letivo em curso.

b. Para fins de auxílio no processo de escolha dos apartamentos, informo que estão disponíveis na PMZS e na EsAO as plantas dos apartamentos e o Croqui com a localização dos Blocos. Será disponibilizado ainda, uma planilha com a previsão de desocupação dos apartamentos pelo atual permissionário do imóvel. Cabe ressaltar que esta data é um planejamento pessoal do ocupante e pode sofrer alterações sem prévio aviso ou sem concordância do futuro permissionário.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2023.

EMERSON COLPO **GAIER** DA ROSA - Cel
Subcomandante da ECEME